



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA  
5ª VARA DO TRABALHO DE BETIM – MG**

**JUIZ TITULAR DA VARA: MAURÍLIO BRASIL**



**Lei de Criação: Lei 10770 de 21/11/2003  
Data da instalação: 11/11/2005**

**Jurisdicção:** Betim, Bonfim, Brumadinho, Crucilândia, Esmeraldas, Igarapé, Juatuba, Mateus Leme, Piedade das Gerais, Rio Manso e São Joaquim de Bicas.

**Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 05/11/2010, p. 3 e 4.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO**

Às 14 horas do dia dez de novembro de 2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Emerson José Alves Lage**, deu início à Correição Ordinária na 5ª Vara do Trabalho de Betim, situada na Avenida Governador Valadares, 376 - Centro, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Maurílio Brasil**, Titular da Vara desde 13/12/2005; pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Maila Vanessa de Oliveira Costa**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Luciano Bernardes da Silva (**servidor mais antigo do TRT que presta serviços nesta Vara, com ingresso nesta Justiça em 28/05/1999**); pelos servidores Abanir Aparecido Denardi Júnior, Joaquim da Cunha de Jesus Barcelar, José Eduardo Fonseca de Melo Guimarães, Léa Maria do Nascimento Lage, Luciene Gonçalves da Silva, Maricélia Teixeira da Rocha Rios, Matusalém Duque Rodrigues, Vanderlândia de Oliveira e Vera Lúcia da Silva; pela estagiária Bárbara Regina Lopes Ferreira e por Gustavo Crelier Rial, funcionário da FENEIS. Ausentes as servidoras Márcia Andrea Rocha Miranda Franco (em licença médica) e Vani Gomes Rinaldi (em férias regulamentares).

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

**1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:**

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS** – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1.595 (um mil e quinhentos e noventa e cinco) processos distribuídos até o dia 09/11/2010, média de 8,05 (oito vírgula zero cinco) processos por dia útil.

**1.2. PAUTA** – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências em prosseguimento da instrução estão sendo designadas, segundo dados do dia 10/11/2010, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas:

- a) **rito sumaríssimo:** 23/11/2010;
- b) **rito ordinário:** 03/12/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 29/04/2011.

**1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – A Vara recebeu 254 (duzentas e cinquenta e quatro) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 214 (duzentas e quatorze) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

**1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – A Vara expediu 528 (quinhentas e vinte e oito) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 405 (quatrocentas e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

**1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT** – Existe o registro de 311 (trezentos e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

onze) autos de processos na Instância Superior, sendo que destes, 250 (duzentos e cinquenta) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

**1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO** – Há 27 (vinte e sete) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

**1.7. CARGA PARA ADVOGADOS** – Existem 88 (oitenta e oito) autos de processos com carga, das quais 3 (três) vencidas e cobradas.

**1.8. CARGA PARA PERITOS** – Constam 31 (trinta e um) autos de processos com carga, das quais 2 (duas) vencidas e cobradas.

**1.9. MANDADOS EXPEDIDOS** – Constam 1.603 (um mil e seiscentos e três) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 46 (quarenta e seis) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

**1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS** – Há 17 (dezesete) autos de processos com carga para o Setor de Cálculos, todos dentro do prazo.

**1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Existem 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 384 (trezentos e oitenta e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 50 (cinquenta) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação execução penalidade administrativa imposta;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 24 (vinte e quatro) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de outubro de 2010.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2009, cuja média de processos em fase de execução foi de 1.071 (um mil e setenta e um), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

**1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA** – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2009, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 4 (quatro) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**2.1. PROCESSOS EM PAUTA** – Na pauta do dia 10/11/2010 havia 15 (quinze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 4 (quatro) processos;
- b) **rito ordinário**: 6 (seis) processos;
- c) **instrução**: 5 (cinco) processos.

Foram examinados os autos dos processos 01450/10, 01451/10, 01539/10, 00852/10, 01304/10, 01535/10, 01050/10, 01542/10, 01541/10 e 01327/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

**RESULTADO** - Os processos encontram-se em ordem.

**2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS** – Exame dos autos dos processos 01560/10, 01561/10, 01563/10, 01559/10, 01487/10, 01514/10, 01489/10, 01512/10, 01515/10 e 01516/10 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

**RESULTADO** - Os processos encontram-se em ordem.

**2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS** – Examinaram-se os autos dos processos 01501/10, 01078/10, 01548/10, 00627/10, 00145/10, 01543/09, 00130/09, 00594/09, 01742/09 e 00454/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01501/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias);
- 01078/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 20 (mais de 20 dias);
- 00627/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 54 (mais de 5 dias);
- 00145/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 48 (mais de 10 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 105 (mais de 5 dias);
- 01543/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 17 (mais de 30 dias) e f. 34 (mais de 40 dias);
- 00130/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 156 (mais de 30 dias);
- 00594/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 152 (mais de 30 dias);
- 01742/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 270 e 271 (mais de 5 dias);
- 00454/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

**Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando do impulso oficial e despachos de documentos, sejam os despachos proferidos no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, assim como sejam as determinações constantes dos despachos do Juízo realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.**

**2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO** – Foram examinados os autos dos processos 01401/09, 01707/09, 00864/10, 00929/10, 00788/09, 00713/10, 01831/09, 00434/10, 00352/07 e 00741/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01707/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 35 (mais de 30 dias), f. 41 (mais de 60 dias) e f. 55 (mais de 10 dias);
- 00788/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 174 (mais de 60 dias);
- 01831/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 86 (mais de 30 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 108 (mais de 5 dias);
- 00434/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 (mais de 5 dias);
- 00352/07: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 116 (mais de 60 dias) e f. 139 (mais de 10 dias);
- 00741/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 73 (mais de 10 dias).

**Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando do impulso oficial e despachos de documentos, sejam os despachos proferidos no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, assim como sejam as determinações constantes dos despachos do Juízo realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.**

**2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE*** – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se existir 7 (sete) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos do processo 01043/10, 01002/10, 00634/10, 00371/10 e 00650/09 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01043/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 79/82 (mais de 5 dias).



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

**2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO** - Examinados os autos dos processos 01117/10, 01415/10, 01608/09, 01484/10, 01479/10, 01478/10, 01474/10, 01470/10, 01463/10 e 01880/09.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 01608/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 28 (mais de 30 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 39 (mais de 60 dias);
- 01479/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01478/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01474/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);
- 01470/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias).

**Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando do impulso oficial e despachos de documentos, sejam os despachos proferidos no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, assim como sejam as determinações constantes dos despachos do Juízo realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.**

**2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2010, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 2 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.9. AÇÃO COLETIVA** - Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

**2.10. PROCESSOS JULGADOS** - Examinados os autos dos processos 01454/10, 01460/10, 01014/10, 01023/10, 01171/10, 00767/10, 01314/10, 00838/10, 00840/10 e 01479/09.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

**RESULTADO** - Os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, na medida do possível, profira sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

**2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS** – Examinados os autos dos processos 00577/10, 00163/09, 01292/10, 01378/10, 01310/10, 01355/10, 01033/10, 01120/10, 01309/10 e 01000/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

**RESULTADO** - examinados os autos, constatou-se:

- 00163/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 87 (mais de 25 dias), f. 89 (mais de 30 dias), f. 107 (mais de 40 dias) e f. 110 (mais de 110 dias);

- 01292/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (17 dias);

01033/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 31 (mais de 20 dias);





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01120/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 33;

- 01000/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 152 (mais de 30 dias).

**Recomenda o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando do impulso oficial e despachos de documentos, sejam os despacho proferidos no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC.**

**2.12. PRECATÓRIOS** – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, foram expedidos 3 (três) precatórios no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 02060/06, 01194/06 e 01350/06 que se encontram no Juízo de Precatórios.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA** - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 10/11/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 53 (cinquenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 10/11/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (23/11/2010);
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias (03/12/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 170 (cento e setenta) dias (29/04/2011).

**CORREIÇÃO DE 2009:** Na correição realizada em 30/07/2009, apurou-se o seguinte prazo médio:

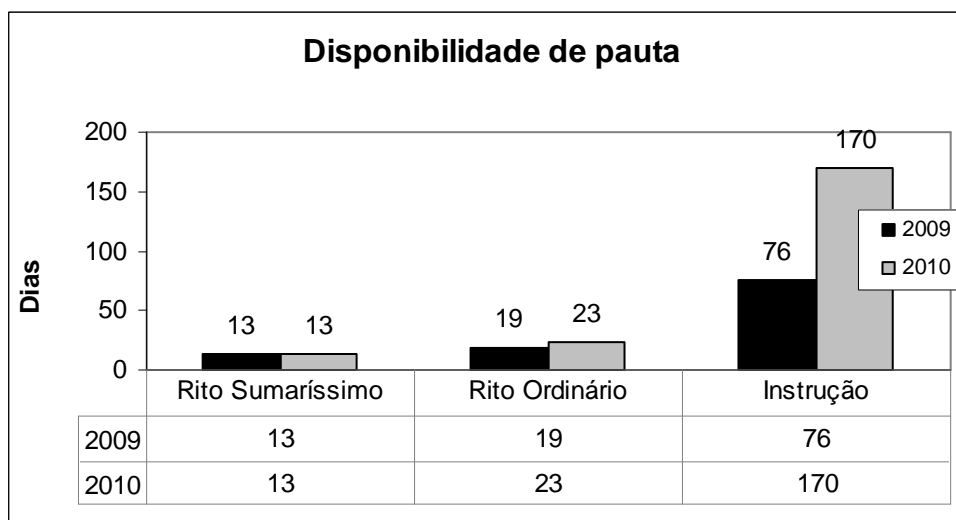
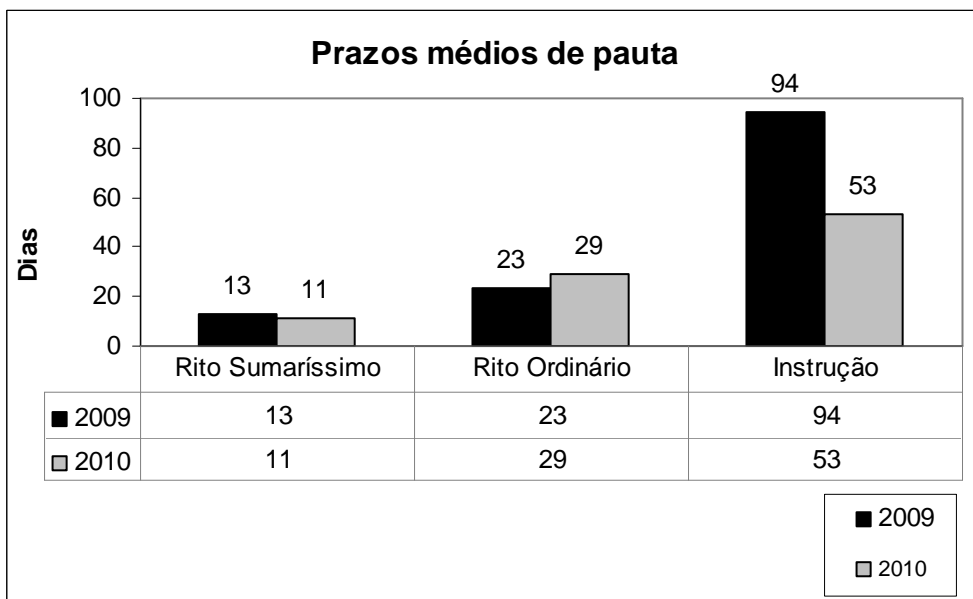
- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 23 (vinte e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 94 (noventa e quatro) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) **rito ordinário:** 19 (dezenove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 76 (setenta e seis) dias.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 785 (setecentas e oitenta e cinco), média de 3,49 (três vírgula quarenta e nove) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 352 (trezentas e cinquenta e duas), média de 1,56 (uma vírgula cinquenta e seis) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 82 (oitenta e duas), média de 0,36 (zero vírgula trinta e seis) por dia;
- d) total:** 1.219 (um mil e duzentos e dezenove) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,42 (cinco vírgula quarenta e dois) por dia de expediente



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

forense.

	<b>Ano/2009</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Sentenças de conhecimento</b>	785	3,49
<b>Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração</b>	352	1,56
<b>Decisões na fase de execução</b>	82	0,36
<b>Total</b>	1219	5,42

**4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS** – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em outubro de 2010, com 19 (dezenove) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 64 (sessenta e quatro), média de 3,37 (três vírgula trinta e sete) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 127 (cento e vinte e sete), média de 6,68 (seis vírgula sessenta e oito) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 83 (oitenta e três), média de 4,37 (quatro vírgula trinta e sete) por dia;
- d) audiências de instrução:** 110 (cento e dez), média de 5,79 (cinco vírgula setenta e nove) por dia;
- e) total de audiências:** 384 (trezentas e oitenta e quatro), média de 20,21 (vinte vírgula vinte e uma) por dia.

<b>Audiências</b>	<b>Número de Audiências/Mês</b>	<b>Média/dia</b>
<b>Rito sumaríssimo</b>	64	3,37
<b>Procedimento comum</b>	127	6,68
<b>Tentativa de conciliação</b>	83	4,37
<b>Instrução</b>	110	5,79
<b>Total</b>	384	20,21

No mês de outubro de 2010, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 72 (setenta e duas) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, e 39 (trinta e nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 51 (cinquenta e um) processos, conforme verificou-se do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira a partir das 09h. O intervalo entre as audiências é de



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

10 (dez) minutos para as do procedimento sumaríssimo, 5 (cinco) minutos para as do rito ordinário e de 10 (dez) minutos para as instruções.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho são exarados, em média, 800 (oitocentos) despachos por semana.

**AUXÍLIO FIXO:** Não há auxílio fixo nesta Vara.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, caso seja designado auxílio fixo para esta Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

**5. PRODUÇÃO** - Do total de 2.196 (dois mil e cento e noventa e seis) processos para solução em 2009, 1.921 (um mil e novecentos e vinte e um) foram recebidos no ano de 2009, 266 (duzentos e sessenta e seis) são processos pendentes de 2008 e 9 (nove) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,53 (oito vírgula cinquenta e três). No ano de 2009, foram solucionados 1.820 (um mil e oitocentos e vinte) processos, dos quais 657 (seiscentos e cinquenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 82,88% (oitenta e dois vírgula oitenta e oito por cento).

Do total de 1.945 (um mil e novecentos e quarenta e cinco) processos para solução em 2008, 1.716 (um mil e setecentos e dezesseis) foram recebidos no ano de 2008, 221 (duzentos e vinte e um) são processos pendentes de 2007 e 8 (oito) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2008, foram solucionados 1.679 (um mil e seiscentos e setenta e nove) processos, dos quais 723 (setecentos e vinte e três) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 86,32% (oitenta e seis vírgula trinta e dois por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 11,95% (onze vírgula noventa e cinco por cento) no número de processos recebidos no ano de 2009. Quanto à produção, verificou-se que em 2009 houve uma diminuição de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento).

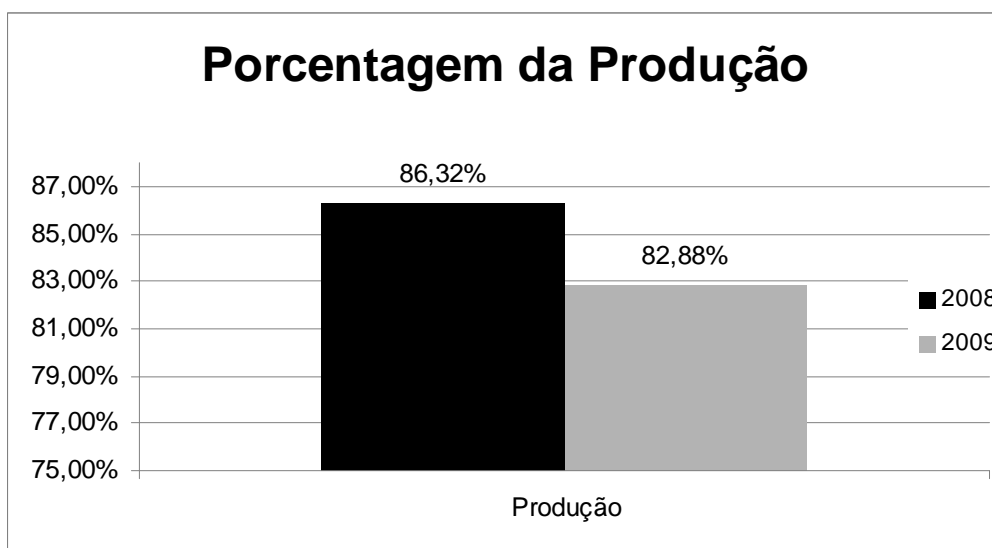
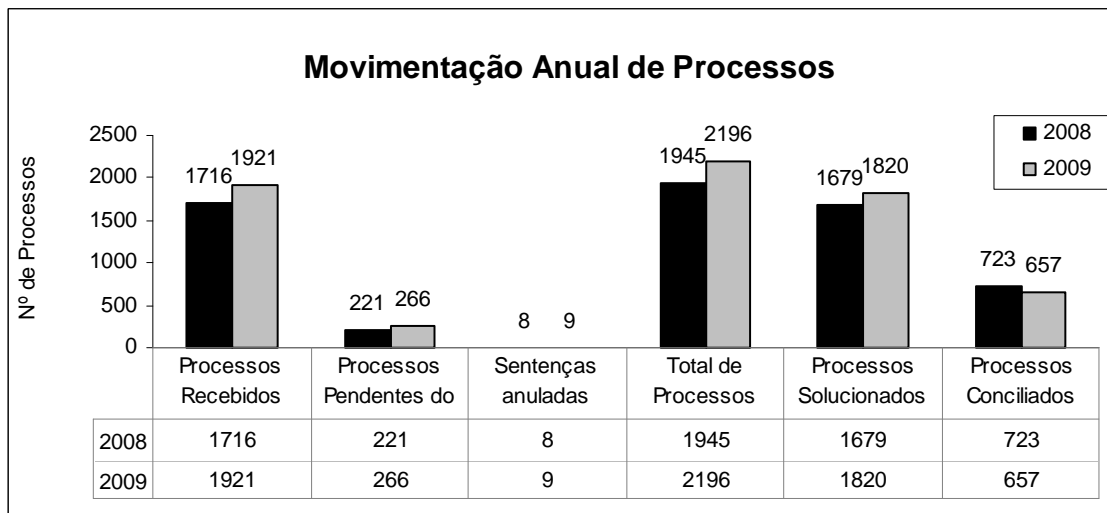
Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

<b>Movimentação Anual de Processos</b>		
	<b>2008</b>	<b>2009</b>
Processos recebidos	1716	1921
Processos pendentes do ano anterior	221	266
Sentenças anuladas	8	9
<b>Total de processos para solução</b>	<b>1945</b>	<b>2196</b>
Processos Solucionados	1679	1820
Processos conciliados	723	657



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Produção	86,32%	82,88%
----------	--------	--------



**6. ARRECADAÇÃO** – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

<b>Contribuição Previdenciária</b>	<b>Imposto de Renda</b>
R\$1.323.216,74	R\$882.242,16

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, a média apurada pela



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.211.706,14 e do Imposto de Renda em R\$2.209.915,10. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria a observância dos lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

**7. PORTARIAS** – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, não há Portaria em vigor nesta Vara do Trabalho.

**8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD** – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

**9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO** – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 11 (onze) pessoas no período de 09h30min às 10h, no dia 11/11/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade.

**10. DA SECRETARIA** – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados, a observância, na maioria dos processos examinados, dos prazos processuais e a muito boa organização da Secretaria. Foram examinados 75 (setenta e cinco) autos de processos, sendo que em 17 (dezessete) deles foi encontrado excesso de prazo.

**11. RECOMENDAÇÕES** –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária realizada em 13/11/09 pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

**g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;**

h) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstenendo-se de apor o carimbo original assinado;

**i) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;**

**j) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);**

**k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial e despachos de documentos, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;**

**l) as determinações constantes dos despachos do Juízo sejam realizadas pela Secretaria no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme preceitua o artigo 190 do CPC.**

**12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.**



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A Portaria 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);

Meta Prioritária 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.



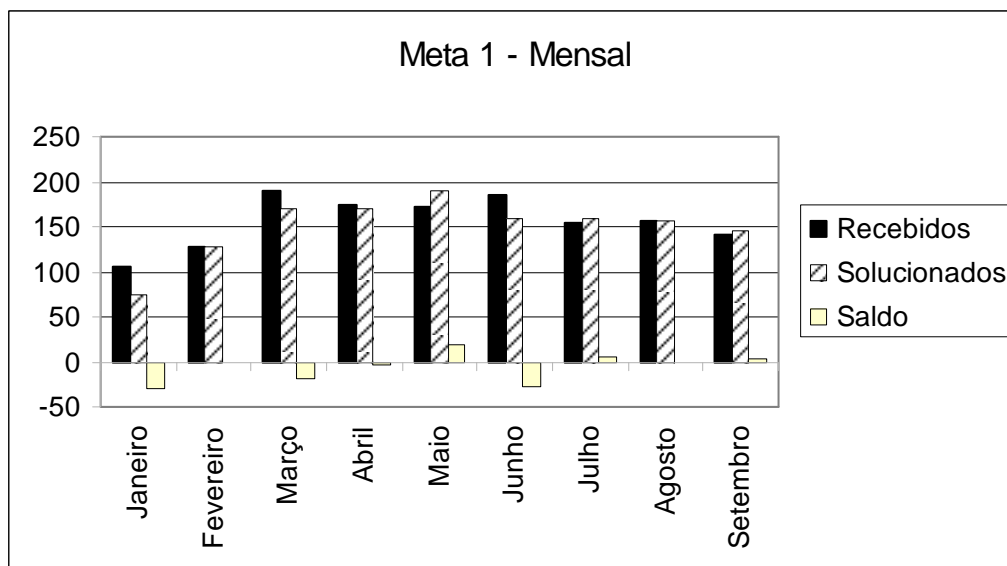


**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Auxiliar da Corregedoria os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 1 do CNJ:

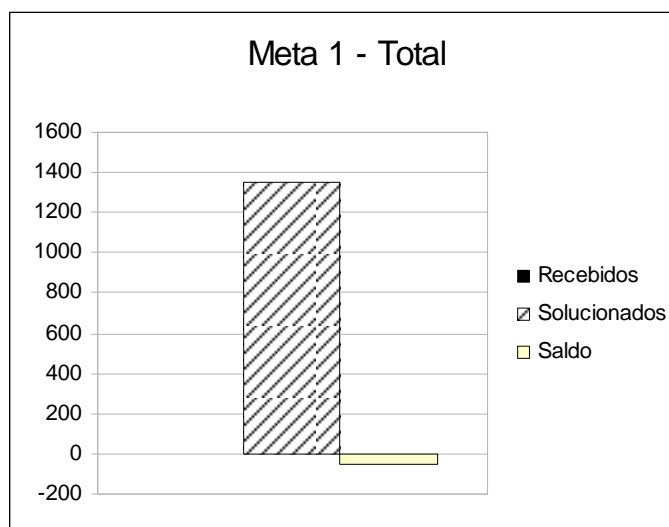
5ª Vara do Trabalho de Betim *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	105	74	-31
Fevereiro	127	127	0
Março	190	171	-19
Abril	174	170	-4
Maio	173	191	18
Junho	186	158	-28
Julho	154	159	5
Agosto	156	156	0
Setembro	142	146	4
<b>Total</b>	<b>1407</b>	<b>1352</b>	<b>-55</b>

\* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no site do TRT 3ª Região





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



Quanto à Meta Prioritária 2 do CNJ, segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que não há processo em fase de conhecimento e distribuído até 31/12/07 em tramitação nesta Vara.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br)), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

### **13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Corregedor Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

**14. OBSERVAÇÕES FINAIS** – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 16 horas do dia doze de novembro de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** \_\_\_\_\_, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Substituta e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelo Assessor do Desembargador Auxiliar da Corregedoria, Simon Cameron Maroni Safe Silveira, e pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa e Luigi Adriano Pereira de Souza.

Emerson José Alves Lage  
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Maurílio Brasil  
Juiz do Trabalho Titular

Maila Vanessa de Oliveira Costa  
Juíza do Trabalho Substituta

Luciano Bernardes da Silva  
Diretor de Secretaria

Abanir Aparecido Denardi Júnior

Joaquim da Cunha de Jesus Barcelar

José Eduardo Fonseca de Melo Guimarães

Léa Maria do Nascimento Lage

Luciene Gonçalves da Silva

Maricélia Teixeira da Rocha Rios

Matusalém Duque Rodrigues

Vanderlândia de Oliveira

Vera Lúcia da Silva